



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### **LEI N. 5354 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 332.333,20 (Trezentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 332.333,20 (Trezentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), referente ao Projeto Alvorecer - Cultura de Paz -, do convênio referente ao Processo SEDS n. 475/2016, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Estadual e a Prefeitura Municipal de Bebedouro.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>03</b>	<b>Recursos Humanos e Administração</b>	<b>R\$</b>
<b>03.05.00</b>	<b>Divisão de Administração Geral</b>	
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas .....	91.477,52
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas .....	20.020,00
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas .....	6.560,93
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas .....	95.926,00
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas .....	46.368,00
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas .....	27.050,35
4.4.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas .....	<u>44.930,40</u>
	<b>Total .....</b>	<b>332.333,20</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 05 de fevereiro de 2019.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de fevereiro de 2019.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*